



## REGULAMENTO DO PROJETO LACRE AMIGO ARTERIS

O presente Regulamento estabelece as diretrizes básicas para realização do **Projeto Lacre Amigo Arteris (“Projeto”)**, que consiste na arrecadação de lacres de alumínio visando à troca por cadeira de rodas.

### CAPÍTULO 1 - DA NATUREZA E FINALIDADE DO PROJETO

O **Projeto Lacre Amigo Arteris “Projeto”** não tem fins lucrativos e tem como objetivo principal despertar a **solidariedade** e transformar positivamente a sociedade, proporcionando qualidade de vida, mobilidade, inclusão social e motivação às pessoas com necessidades especiais, a **sustentabilidade**, cooperando com a preservação do meio ambiente e reciclagem dos materiais (“alumínio e plástico da garrafa”), e a **segurança viária**, criando sinergia e conscientização com atitudes seguras para o cidadão no trânsito, seja ele o pedestre, ciclista, motociclista ou motorista, desenvolvendo valores inerentes para o convívio harmonioso no trânsito e colocando-se no lugar do outro.

A arrecadação é realizada voluntariamente por colaboradores, familiares, usuários das rodovias, instituições sociais, pessoas físicas, pessoas jurídicas e demais parceiros que se mobilizam em arrecadar lacres de alumínio para serem revertidos na doação de cadeiras de rodas e na disseminação das atitudes sustentáveis e de segurança no trânsito.

Os lacres arrecadados são trocados por cadeiras de rodas. O grupo Arteris é responsável pela **logística do projeto**, como a **recepção dos lacres** e a **entrega das cadeiras de rodas**.

### CAPÍTULO 2 – DA ABRANGÊNCIA E COORDENAÇÃO DO PROJETO

O Projeto abrange os Estados onde o grupo Arteris tem suas unidades de negócios (São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro), nos municípios próximos às rodovias administradas pela Arteris (Sedes e Bases Operacionais), além das Cidades dos parceiros do projeto.

Este Projeto foi idealizado e é coordenado pelo Comitê Interno de Voluntariado do grupo Arteris (PROGRAMA VOLUNTÁRIOS ARTERIS) de cada empresa, a saber:

- Arteris (Sede)
- Arteris Autovias
- Arteris Centrovias
- Arteris Intervias
- Arteris Litoral Sul
- Arteris Fluminense
- Arteris Régis Bittencourt
- Arteris Planalto Sul
- Arteris Fernão Dias
- Arteris Viapaulista
- Arteris Núcleo de Soluções
- Latina Manutenção

### CAPÍTULO 3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS DE LOGÍSTICA

- Cada Estado onde a Arteris tem suas subsidiárias, atuam de maneira independente para realizar a gestão da recepção dos lacres, seja por intermédio de parcerias locais ou recursos próprios administrados pelo Comitê de Voluntariado Local (CVL).
- Os parceiros de logística do Projeto, cadastrados e com Termo de Parceria previamente assinados com a Arteris, assumem as responsabilidades, como segue:



- ✓ Atender apenas as solicitações e demandas por intermédio do grupo Arteris, e não diretamente com os parceiros de recolhimento.
- ✓ Uma cadeira de rodas corresponde a troca de 140 garrafas pet de 2 litros com lacres ou 90kg de lacres, deste modo os parceiros são autorizados a recolher os lacres quando os doadores informarem a disponibilidade da quantidade mencionada acima.
- ✓ Serão aceitos apenas lacres de alumínio de latas de bebidas, de qualquer cor. Não será aceito lacres de outros metais, como as de enlatados, entre outros.
- ✓ Os parceiros de logística retirará os lacres no período e ponto de encontro estipulado pelo grupo Arteris; isso deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez ao mês.
- ✓ Os parceiros recolherão os lacres conforme número estipulado acima ou número maior que este, resultando na entrega de 1 ou mais cadeiras de rodas.
  - 1 cadeiras de rodas = 140 garrafas (2 litros) cheias de lacres ou 90 kg.
  - 2 cadeiras de rodas = 280 garrafas (2 litros) cheias de lacres ou 180 kg.
  - E assim por diante.

Nenhum “parceiro” está autorizado a falar em nome do Projeto Lacre Amigo Arteris nos meios de comunicação, como entrevistas para jornais, rádio ou televisão, sem prévio consentimento e de acordo da Arteris.

#### CAPÍTULO 4 – DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

Durante a realização do Projeto, os parceiros obrigam-se a:

- Aceitar os termos do presente Regulamento pelo website e cadastrar as informações de sua empresa com dados completos.

#### PARCEIRO AMIGO (parceiros que doam igual ou acima de 140 garrafas de 2 litros – 90kg de lacres)

As empresas do grupo Arteris e os demais parceiros, são conhecidos como “PARCEIRO AMIGO”, que arrecadam o montante igual ou superior de 140 garrafas pet de 2 litros com lacres ou 90kg. Estes deverão seguir o fluxo do projeto para que os mesmos possam receber as cadeiras de rodas:

- a) O primeiro contato será pelo site do projeto ([www.lacreamigo.com.br](http://www.lacreamigo.com.br)).  
Acessem o campo “Parceiros, depois **Seja um Parceiro**”.  
Leiam o *Regulamento* e deem o seu “**de acordo**”  
Após deverão **preencher todos os campos**. Deste modo vocês se comprometem a participar do projeto arrecadando os lacres no montante estipulado ou superior.  
A gestão do projeto é feita por uma plataforma digital customizada.  
Após envio dos dados o Comitê Interno de Voluntariado do grupo Arteris fará a análise e aprovará ou não a solicitação.
- b) Após aprovação, o parceiro receberá um *login* e senha para acessar o ambiente privado do site. Este ambiente está preparado para que o “parceiro amigo” **registre a quantidade disponível de garrafas, acompanhe o fluxo para agendamento de retirada dos lacres e entrega da cadeira de rodas**. Assim que conquistarem 140 garrafas, abrirá um campo para **registro dos dados da instituição que será beneficiada**”.



- c) O grupo Arteris entregará as cadeiras de rodas solicitadas, mediante cadastro antecipado das instituições a serem beneficiadas com as cadeiras. As instituições a serem beneficiadas são de escolha do “parceiro amigo”, as mesmas passarão pelo processo de triagem e aprovação ou não da Arteris. A análise ocorrerá dentro do prazo de até 7 dias úteis. Os critérios de avaliação serão: (a) *cadastro com dados completos e verídicos*, (b) *consulta nos meios públicos de comunicação quanto à reputação*, (c) *além do critério de atendimento da instituição indicada*.
- a. O grupo Arteris, aprovará a entrega de cadeiras **apenas para instituições sociais, órgãos públicos, hospitais, ONGs ou entidades sem fins lucrativos**. Empresas privadas ou pessoas físicas poderão indicar uma instituição para ser beneficiada, neste caso, aplica-se apenas para os que doares igual ou acima de 140 garrafas pets cheias de lacre ou 90kg. Não disponibilizaremos cadeiras de rodas direto para pessoas físicas.
  - b. Recomendamos às instituições que receberão as cadeiras que doem o produto, mediante laudo médico atestando a necessidade. Após entrega da cadeira, a Arteris não se responsabiliza pela utilização do equipamento.
- d) Após o “parceiro amigo” receber a cadeira de rodas, o mesmo terá **até 15 dias úteis** para postar até 03 (três) fotos comprobatórias no site do projeto, no ambiente restrito.
- a. As fotos, a comunicação da entrega e o nome da instituição/entidades serão veiculadas no site aberto do projeto, para que possamos criar maior credibilidade.
- e) O benefício para colaboradores internos do grupo Arteris, serão tratados os casos excepcionais junto ao Comitê Interno de Voluntariado de cada empresa da Arteris. Para que os colaboradores recebam este benefício será necessário cumprir os critérios abaixo:
- 1) Apresentar laudo médico atestando a necessidade.
  - 2) Preencher o cadastro numerado de atendimento.
  - 3) Não existirá preferência para atendimento tanto para colaborador quanto para instituições, os mesmos deverão seguir a ordem da lista de atendimento que é coordenada pelo Programa Voluntários do grupo Arteris.
- Para os demais “parceiros amigos” não se aplica esta exceção, pois foge na nossa alçada a recepção e o uso desta cadeira por pessoas físicas, evitando a comercialização do produto.
- f) O “parceiro amigo” deve comunicar o grupo Arteris da definição se ele será um **Ponto de Coleta** para receber lacres do público externo, apenas para o público interno ou ambos os públicos. Esta definição será mencionada no momento de seu cadastro no site do projeto.
- g) O mesmo deverá autorizar ou não a divulgação de sua logomarca no site do projeto. Autorizando a veiculação da logomarca, o mesmo deverá disponibilizá-la na área de download do site.
- h) O “parceiro amigo” deve armazenar os lacres arrecadados em garrafas pet de 2 litros (padrão) ou em embalagens plásticas (sacos) e deixá-los preparado para retirada, garantindo 90 quilos.



- i) Utilizar o material de divulgação (padrão) do Programa nos locais de arrecadação e nos seus meios de comunicação, com aprovação prévia da Arteris;
- j) A parceria não assegura qualquer direito de intervenção no Programa.
- k) As atividades desenvolvidas no Programa terão plena divulgação pelo site [www.lacreamigoarteris.com.br](http://www.lacreamigoarteris.com.br), demais canais de comunicação do grupo Arteris e mídias sociais ou locais.

#### AMIGO VOLUNTÁRIO

O “Amigo Voluntário” é todo aquele que se disponibiliza a arrecadar **a quantia menor** que 140 garrafas de 2 litros ou 90kg de lacres de alumínio em prol do projeto, tendo como finalidade a conquista de cadeiras de rodas e a entrega ao beneficiário final, independente da instituição a ser beneficiada. O “Amigo Voluntário”, subentende-se como: usuários, colaboradores, familiares, comércios, empresas, instituições sociais, órgãos públicos ou privados etc.

- a) O primeiro contato será pelo site do projeto. Incluir os dados cadastrais básicos para os que tem interesse em firmar parceria com o projeto, arrecadando os lacres no montante estipulado acima, ou superior ao solicitado.  
Leiam o *Regulamento* e deem o seu “**de acordo**”  
Após deverão **preencher todos os campos**. Deste modo vocês se comprometem a participar do projeto arrecadando os lacres no montante estipulado ou superior.  
A gestão do projeto é feita por uma plataforma digital customizada.  
Após envio dos dados o Comitê Interno de Voluntariado do grupo Arteris fará a análise e aprovará ou não a solicitação.
- b) Se o “**amigo voluntário**” conquistar **50 garrafas ou mais de lacres** e concordar em se comprometer em participar do projeto, ele receberá um *login* e senha para acessar o espaço privativo do site. Este ambiente está preparado para que o “**amigo voluntário**” registre a quantidade disponível de lacres e acompanhe o fluxo para agendamento da entrega dos lacres nos pontos de encontro que serão agendados mensalmente.
- c) O “**amigo voluntário**” deve comunicar o grupo Arteris da definição se ele será um **Ponto de Coleta** para recepcionar lacres do público externo, apenas para o público interno ou ambos os públicos. Esta definição será mencionada no momento de seu cadastro no site do projeto. Para os interessados em ser um “Ponto de Coleta” será veiculado no site apenas o nome de seu estabelecimento, endereço e telefone.
- d) O “**Amigo Voluntário**” não tem na sua contrapartida a inclusão do seu logotipo no site do projeto, mas pode ser mencionado ou não nos materiais de comunicação, como agradecimento pela parceria.
- e) Os demais “**amigos voluntários**” - **esporádicos**” devem buscar no site os “**Pontos de Coleta**” abertos que recepcionam qualquer quantidade de lacres arrecadados.



Tanto o “Parceiro Amigo”, quanto ao “Amigo Voluntário” são considerados “Pontos de Coleta”, seja ele aberto para receber lacres do público externo, quanto para o público interno.

Nas redes sociais, ao divulgarem o projeto utilizem as hashtag: #lacreamigo #lacreamigoarteris

## CAPÍTULO 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA ARTERIS

Durante a realização do Projeto a Arteris será responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

- Administrar as informações e o fluxo do site do projeto ([www.lacreamigoarteris.com.br](http://www.lacreamigoarteris.com.br)), além do processo de trabalho junto a todos os envolvidos.
- Levantamento das necessidades locais para doação de cadeiras de roda, mediante cadastro unificado de entidades;
- Divulgação do Projeto na mídia, redes sociais e outros canais de comunicação, de modo a fomentar a participação de parceiros, apoiadores e aumentar o número de doações;
- Contatos com instituições e estabelecimentos comerciais existentes nas comunidades, para buscar parcerias na realização do Projeto, como **Pontos de Coleta**;
- Entrega ou disponibilização do kit de Comunicação - (rótulo personalizado e flyers) com identidade visual única do projeto para os parceiros (podendo ser entregue fisicamente ou o próprio parceiro poderá realizar o download do material de comunicação) na área privado do site.
- As empresas do Grupo Arteris se responsabilizam em retirar os lacres nos **Pontos de Coletas** cadastrados, quando o “Parceiro Amigo” alcançar as **140 garrafas pet** de 2 litros cheias de lacres ou embalagens com 90kg, num **raio de 50 km** do endereço da Sede ou Base Operacional, **ou ainda agendar um ponto de encontro** escolhido por suas empresas para realizar as trocas.

## CAPÍTULO 6 – DA MARCA

A marca do Programa Lacre Amigo Arteris está registrada sob domínio da Arteris S/A junto ao INPI e não poderá ser utilizada para outras finalidades senão as descritas no presente regulamento, e nem sofrer alteração de cor, fonte e padrão de aplicação.

## CAPÍTULO VI – DOS APOIADORES

Apoiadores são personalidades públicas (artistas, atletas, formadores de opinião, entre outros) ou veículos de comunicação (rádio, revistas, jornais, TV) que ajudam na divulgação e fortalecimento do Programa e engajamento das comunidades.

Os Apoios somente serão firmados em caráter gratuito, mediante assinatura de Termo de Autorização e/ou Cessão de Imagem.

### Contato

#### **Diretoria Executiva de Relações Institucionais e de Sustentabilidade**

Tel. (11) 3074-2404

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 – 11º andar – Itaim Bibi

São Paulo – SP – Brasil – [www.arteris.com.br](http://www.arteris.com.br)

e-mail: [lacreamigo@arteris.com.br](mailto:lacreamigo@arteris.com.br)

[www.lacreamigoarteris.com.br](http://www.lacreamigoarteris.com.br)